



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **DECISÃO COREN-ES nº 006/2014**

### **Instauração de Processo Ético**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, incisos V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

**Considerando** Parecer de Conselheiro nº. 025/2013 e tudo constante no PAD 664/2013;

**Considerando** a deliberação do Plenário em sua ROP 355ª ROP de 22/11/2013;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Ético em face dos profissionais: **Cremilda de Souza Luiz**, Técnica de Enfermagem, registro nº. 296102; **Estela Nascimento**, Técnica de Enfermagem, registro nº 117147 e **Pâmela Fonsêca Gomes**, Técnica de Enfermagem, registro nº 359916, por suposta infração ao artigo 5º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007.

**Art. 2º** - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 06 de maio de 2014.

Dr. Antonio José Coutinho de Jesus  
Conselheiro Presidente

Sra. Kallinca Venturini de Araujo  
Conselheira Relatora

AJCJ/CMMM